

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Triunfo
C.N.P.J. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 332/2000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza abri Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em sessão extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2000, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, Autorizado a abrir o Crédito Especial de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados as despesas com a Construção e Instalação de Postos Telefônicos, obedecendo a seguinte classificação orçamentária abaixo:

0205 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

05221341.062 - Construção /Instalação de Postos Telefônicos

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00

4.1.2.0.00 - Equip. e Material Permanente..R\$ 21.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, vinculados a Convênio com o Ministério da Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo-PB, em 01 de fevereiro de
2000.


João Coração Pereira Júnior
Prefeito Municipal